



EDITAL DE CONVITE N.º 003/2023 PROCESSO: 057/2023

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).

1 - DO PREÂMBULO

1 - O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA, entidade pública, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 64.037.872/0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade "CONVITE", do MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem.

2 - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM NAS ILHAS DE LAZER NOS BALNEÁRIOS: ARAÇÁ, MONTE CARLO, CLAUDIA MARA E CITY MAR NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP, conforme especificações no anexo do edital.

3 - SUPORTE LEGAL

1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1 -A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 1.1 Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;
- 2 Podem participar da licitação pessoas jurídicas devidamente habilitadas a prestar os serviços objeto deste convite, convidadas pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida, ou legitimamente interessadas, na forma estabelecida no parágrafo 3°, do art. 22 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 2.1 As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Ilha Comprida, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício elaborado, em duas vias iguais, nos termos do modelo infra referenciado:

À Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

"A empresa ...(Razão Social)..., inscrita no CNPJ sob n° estabelecida à ..(endereço).., tem interesse em participar da Carta Convite n° _____/19 e para tanto, apresenta o original (ou cópia autenticada) do CRC expedido (mencionar o órgão expedidor) ... vigente até ___ de ____ de 20 , classificada em categoria compatível com o objeto da licitação.

Data e assinatura do representante legal da empresa.

3 - Só poderão participar desta licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste convite, seus anexos e legislação vigente.





- 4 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais situações listadas a seguir:
- a) Não seremos permitidas a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falências ou concordatas, estando também abrangida pela proibição aquelas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenham sido declaradas inidôneas para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- b) No caso de empresa que venha a ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderão a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.
- 5 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar os 02 (dois) envelopes contendo: no envelope de nº 01 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 02 "PROPOSTA DE PREÇO", devidamente lacrados e indevassável, de forma a não permitir violação, devendo e entregá-lo na Prefeitura do Município de Ilha Comprida, Paço Municipal, sito à na Avenida Beira Mar, nº 11.000 Balneário Meu Recanto, neste município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, onde os mesmos serão recebidos, até as 14h00min horas do dia 09 de março de 2023, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.
- 6 Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

CONVITE № /2023 PROCESSO № /2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTAS DE PREÇO

CONVITE № /2023 PROCESSO № /2023

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

- 7 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, em hipótese alguma será concedido prazo suplementar, ou permitida à alteração, inclusão, ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.
- 8 A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa, no entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma indicada no item 4.10 abaixo, é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa, ou praticar qualquer ato pertinente a presente licitação.
- 9 Serão admitidas as propostas encaminhadas por via postal e entregues ao Órgão Licitante no prazo mencionado no item "4.5" acima. O Órgão Licitante não será responsável pelo extravio ou abertura antecipada de invólucros, ou de envelopes com documentos de habilitação e propostas, salvo as identificadas na forma mencionada no item 4.6 e entregues em sua área de protocolo.
- 10 Para o credenciamento do representante da empresa que deseje participar da sessão, e acompanhar os trabalhos da Comissão de Licitações, representando legalmente os interesses de sua empresa, deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes Habilitação e Proposta:
- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;





- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que a assina, na qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 11 O representante legal, ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 12 Serão admitidos apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 13 A empresa licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, poderá acompanhar os trabalhos; contudo ficará impedido de manifestar-se; permanecendo válida a sua proposta de preço, que será aceita e considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo, modelo de credenciamento do representante da empresa

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

1 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser apresentada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital; comprovando o seu enquadramento.

6 - DA HABILITAÇÃO

- 1 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
- 1.1 O Envelope nº 01 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas de "a a e" deste subitem 5.1.2 não precisarão constar no Envelope nº 01 —Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do representante da licitante.

- 3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativa a tributos Federais, INSS e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;





4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, (conforme ANEXO do Edital);
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual n° 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, (conforme ANEXO do Edital);
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação (conforme ANEXO do Edital);
- d) Quando for o caso, apresentar O critério da licitante, quando for o caso, poderá a mesma apresentar Declaração da Desistência de Interposição de Recurso, concordando com o prosseguimento dos trabalhos do procedimento licitatório. (Modelo OPCIONAL ANEXO do Edital);
- e) Declaração da licitante, elaborada em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa e subscrita pelo seu representante legal, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO
- 1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 4 Os documentos exigidos deverão ser atualizados e poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por empregado pertencente à Comissão Especial de Licitação, por ocasião da reunião de abertura. No caso de publicação em Órgão da Imprensa Oficial é necessário que a mesma possibilite a identificação do veículo e da data da publicação. Todos os documentos apresentados deverão ser legíveis, isto é, possuírem letras em tamanho normal, e não reduzidas.
- 6 O documento original apresentado será devolvido após conferência pela Comissão Especial de Licitação, aos presentes, ficando à disposição os documentos das licitantes ausentes.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- 1 A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, seguindo o modelo apresentado no anexo do presente edital, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando as seguintes especificações mínimas:
- 2 A proposta deverá, preferencialmente, ser elaborada contendo os seguintes elementos:
- a) Preço unitário e total do objeto, em algarismo, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto da presente licitação;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias;





- c) Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- d) Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário. (se for o caso)
- e) Prazo de início dos serviços que deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias a contar da data de ciência pela CONTRATADA na Ordem de Serviços, emitida pela fiscalização da CONTRATANTE.
- f) Os preços serão fixos e irreajustáveis.
- g) As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, e quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.
- h) As proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados, e/ou informações sobre o objeto licitado.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no Art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Convite, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais interessados que quiserem assistir ao ato, a Comissão julgadora designada, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes (1) "documentação e (2) "propostas", os quais serão rubricados pelos componentes e representantes presentes, procedendo a seguir a abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação;
- b) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- c) Abertura dos envelopes contendo, as "PROPOSTAS" que serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite;
- d) As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e) Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pelos membros da Comissão julgadora, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma;
- f) Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puderem ser realizados no dia, o resultado será divulgado, para conhecimento de todos os participantes.

9- DO JULGAMENTO

- 1 A Comissão de Licitação analisará e julgará as propostas.
- 1.1 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desconformidade com os termos deste Edital.
- 2 Durante a análise das propostas, a Comissão de Licitação poderá convocar os proponentes para quaisquer esclarecimentos relativos às respectivas propostas, ou promover diligências destinadas a esclarecer ou instruir o processo.
- 3 As propostas serão julgadas, pelo critério de: MENOR PREÇO GLOBAL.
- 4 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Caso seja constatada a inveracidade de alguma informação, o licitante será desclassificado por não atendimento às exigências do Edital, nos termos dos artigos 44 e 48, da Lei 8.666/93.
- 5 No caso de empate entre duas ou mais propostas de empresas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes empatadas serão convocadas.





- 6 Todas as ocorrências da sessão serão registradas em Ata que será assinada por todos os participantes, após o encerramento dos trabalhos. Os licitantes serão comunicados de todos os atos e decisões relacionadas ao certame.
- 7 Após análise e julgamento das propostas comerciais, a Comissão de Licitações efetuará a classificação das mesmas, aplicando-se o critério descrito no subitem 9.3 e 9.5 deste convite.
- 8 Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.2, alíneas "a" a "d", do item 5 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.1 Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 9.13 deste item 9 deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2 A comprovação de que trata o subitem 9.08.1 deste item 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

10 - DOS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

1 - Dos atos do Município caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e de nº 8.883/94, que deverão ser dirigidos ao Senhor Prefeito, através da Comissão Julgadora, em documento protocolado junto ao Departamento Administrativo/ Divisão de Suprimentos e Licitação da Prefeitura, sito à na avenida beira mar, nº 11.000 – Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, nos dias úteis das 08:30 às 16H30 horas.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 - As despesas da presente licitação irá onerar recursos da seguinte dotação orçamentária: 02 - PODER EXECUTIVO - 02.24 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS - 02.24.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA - 17.512.0006.2073 - LIMPEZA URBANA - CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - FONTE DE RECURSO 1 - CODIGO DE APLICACAO 220.000 - FICHA ORÇAMENTARIA № 117.

12 – DA CONTRATAÇÃO

- 1. O Órgão Licitante convocará a Licitante Vencedora para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, procedermos à assinatura do contrato.
- 2- A contratada deverá manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na fase de licitação, devendo apresentar ao CONTRATANTE quando exigido.
- 3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, estiverem com os prazos de validade vencidos, o MUNICÍPIO verificará a situação, por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 4- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovarmos a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 5 No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o proponente for considerado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da Lei Complementar federal nº 123/2006 e suas atualizações.
- 6 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, sendo





facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1- O Proponente Vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões, que se fizerem no(s) objeto(s) licitado(s) e descrito(s) neste edital e no(s) Anexo(s), até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o § 1º do Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14 - DO PAGAMENTO

- 1 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais dos documentos de cobrança.
- 2 O pagamento será efetuado conforme solicitação, através de deposito em conta, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota fiscal no setor responsável pelo objeto do convite.
- 3 O Documento Fiscal que apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, o prazo para pagamento será postergado em igual número de dias, levando em conta a data de sua reapresentação, sem qualquer prejuízo na execução dos serviços contratados.

15 - DAS RESPONSABILIDADES:

- 1 O Proponente Vencedor, responderá pelos danos causados diretamente à contratantes/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do(s) objeto(s) licitado(s), não excluindo sua responsabilidade a fiscalização do Município.
- 2 O Proponente Vencedor responderá também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado.
- 3 O Proponente Vencedor, não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

16 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA

1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

17 - FORNECIMENTOS DE INFORMAÇÕES

- 1 O Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos no Quadro de Avisos do Departamento Administrativo/Suprimentos e Licitações, podendo ser obtido por interessados, sem ônus, no mesmo endereço, no horário das 08:30 às 12:00 h e das 13:00 às 16:30h, nos dias úteis;
- 2 Esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento Administrativo/Licitação, através do e-mail: licitacao@ilhacomprida.sp.gov.br.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 1 Eventuais impugnações ao Edital deverão ser protocolizadas no Departamento Administrativo/Licitação, da Prefeitura até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
- 2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 O Município de Ilha Comprida poderá revogar esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, no seu todo ou em parte;
- 2 Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata;
- 3 A presente licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, e poderá ser revogado a juízo exclusivo do Senhor Prefeito, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público;





- 4 A simples apresentação da proposta sujeitará a licitante às normas do presente Edital e à Lei das Licitações nº. 8.666/93 e suas atualizações;
- 5 A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos do Departamento Administrativo/Licitação.

20. - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II PLANILHAS DE ORÇAMENTO;

ANEXO III MODELO – PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V MODELO - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE;

ANEXO VI MODELO – CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA;

ANEXO VII MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO-EMPRESA OU EPP;

ANEXO VIII MODELO - TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

ANEXO IX TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Ilha Comprida, 01 de março de 2023.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

VISTO E APROVADO:

JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO
OAB/SP 160.829
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM





ANEXO I







MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária DEOS



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO: ROÇADA E JARDINAGEM

LOCAL:

Ilhas de lazer nos Balneários Monte Carlo, Marusca, Araçá, Claudia Mara e

City Mar no Município de Ilha Comprida.

1. Justificativa

Os servicos de rocada e de jardinagem em áreas públicas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, faz-se necessário, tendo em vista que se trata de serviços essenciais para propiciar um ambiente organizado, limpo e saudável.

Considerando-se uma ótica mais humanista e legal voltada à proteção do homem e do ambiente em que vive, para preservá-lo e, assim, proteger a vida em termos imediatos e a médio e longo prazos. Considerando que os recursos naturais são finitos, se tem buscado elaborar políticas para regular a necessária e equilibrada interação do homem com a natureza, mesmo e, neste caso, especialmente, os espaços verdes criados para laser, esportes e descanso dos cidadãos, tanto moradores, quanto visitantes.

2. Objeto

Serviços de Roçada e de Jardinagem em áreas públicas, conforme locado e quantificado em planilha específica e atendendo as especificações e condições descritas neste Termo.

Os serviços de Roçada, incluem o recolhimento e destinação dos resíduos gerados nas atividades objeto da contratação e ocorrerão em vias, áreas gramadas, áreas adjacentes a rios, orla da praia e edificações.

Os serviços de Jardinagem, incluem o necessário para manutenção e conservação de canteiros e jardins, inclusive, mas não unicamente, o recolhimento e destinação dos resíduos gerados.

> Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP, Tel.: 13 3842 7059 e-mail - engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br







MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária



Ambos os Serviços compreendem o fornecimento de todo o material, mão de obra, insumos, ferramental, equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI/EPC), veículos e acessórios necessários.

Todos os serviços deverão ser realizados com a finalidade de manter a boa aparência e a saúde dos gramados e jardins e a sua limpeza e ordem.

3. Condições gerais

- Considera-se implícito que a Contratada tem pleno conhecimento e experiência com relação às Normas e Procedimentos a serem atendidos no conjunto deste Objeto.
- Todos os serviços contratados deverão atender ao disposto na cartilha CADTERC fornecida gratuitamente pelo Governo do Estado de São Paulo.
- A Contratada é responsável pela segurança do trabalho e do meio ambiente, e está obrigada a cumprir toda a legislação vigente, estando sujeita à fiscalização também quanto ao cumprimento desta.
- A Contratada deve providenciar para seus funcionários, prestadores de serviço e visitantes da obra, equipamentos de proteção individual, conforme preconizar a legislação vigente.
- A Contratada deve providenciar para seus funcionários e prestadores de serviço o uniforme adequado.
- A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente as especificações fornecidas pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida (DEOS).
- Todos os itens do presente Termo computam tanto o fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução de cada um dos serviços e do Objeto, como um todo.
- 8. Em caso de dúvidas o DEOS sempre deverá ser consultado.
- Qualquer modificação somente poderá ser executada após solicitação formal e justificada do executante e competente autorização por escrito da fiscalização, que ficará a cargo, do DEOS.

Av. Beira Mar, 11.000, Bai Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059 e-mail – engenharia@ilhacomprida.sp.gov.br







MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária DEOS



- Remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais, resultante da limpeza geral e roçagem de vegetação diversa envolvendo corte manual e/ou mecanizado das áreas.
- Toda a remoção, carga, transporte e descarregamento dos materiais resultantes da limpeza geral devem seguir rigorosamente as normas técnicas e legislação que regulamentam a matéria.

Medições

- As medições serão por serviços executados e deverão ser realizadas pela Contratada e apresentadas em planilha específica, itemizada e valorada e enviadas ao Departamento de Engenharia, Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Ilha Comprida para conferência.
- A emissão da pertinente Nota Fiscal só poderá ser feita após a verificação e aceite pela Fiscalização dos serviços a que se refere.

6. Aceite

- Os critérios de aceitação serão aqueles listados nos critérios de medição dos itens indicados na planilha orçamentária e neste Memorial e contemplarão a execução completa dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra, que tomem parte na execução da obra
- É obrigação e custo exclusivo da Contratada a execução das correções solicitadas pela fiscalização.



Av. Beira Mar, 11.000, Bal Meu Recanto, CEP 11925-000, Ilha Comprida/SP. Tel.: 13 3842 7059 e-mail — engenharia@iithacomprida.sp.gov.br





ANEXO

II







MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA

Estância Balneária DEOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



TIFICAÇÃO DO	S SERVI	ços						
s: Manutenção	e conserv	ação de áreas verdes – roçagem cr	om remo	ção nas lih	as de Li	azer :		
AMENTO								
BASE SERVIÇOS	CÓD. SERV.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT,	PREÇO UNITÁRIO		VALOR TOTAL	
MANUTENÇĀ	O E CON	SERVAÇÃO						
CADTERC		Manutenção e conservação de áreas verdes — roçagem com remoção nas Ilhas de Lazer nos Balneários, Monte Carlo, Marusca, Araçá, Claudia Mara e City Mar.	m²	11344,85	R\$	0,56	R\$	6.353,11
				Valor es	stimado	por Mês	R\$	6.353,11
				Valor Tota	il para 1	12 Meses	R\$	76.237,32
		TOTAL GERAL ESTIMAD	O (PER	ODO DE 1	2 MESE	S)	R\$	76.237,32
Valores retir	ados da	Tabela CADTERC MARÇO/2022 c Sociais e Risco	orrigido do Tra	pelo indic	e IPC -	FIPE, já a	cresci	dos de Leis
VAÇÕES				-				
INVOLO								
	AMENTO BASE SERVIÇOS MANUTENÇÃ CADTERC	AMENTO BASE CÓD. SERV. MANUTENÇÃO E CON CADTERC Valores retirados da	AMENTO BASE SERV. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CADTERC CA	AMENTO BASE CÓD. SERV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CADTERC Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção nas Ilhas de Lazer nos Balneários, Monte Carlo, Marusca, Araçá, Claudia Mara e City Mar. TOTAL GERAL ESTIMADO (PERIVAÇÃO Valores retirados da Tabela CADTERC MARÇO/2022 corrigido Sociais e Risco do Tra	AMENTO BASE SERVIÇOS SERV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID. QUANT. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CADTERC Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção nas Ilhas de Lazer nos Balneários, Monte Carlo, Marusca, Araçá, Claudia Mara e City Mar. Valor es Valor Total TOTAL GERAL ESTIMADO (PERÍODO DE 1: Valores retirados da Tabela CADTERC MARÇO/2022 corrigido pelo indicisor de Risco do Trabalho.	AMENTO BASE SERV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID. QUANT. PROVINCE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CADTERC Manutenção e conservação de áreas verdes — roçagem com remoção nas Ilhas de Lazer nos Balneários, Monte Carlo, Marusca, Araçá, Claudia Mara e City Mar. Valor estimado Valor Total para 1 TOTAL GERAL ESTIMADO (PERÍODO DE 12 MESE Valores retirados da Tabela CADTERC MARÇO/2022 corrigido pelo Indice IPC - Sociais e Risco do Trabalho.	AMENTO BASE SERVIÇOS SERV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID. QUANT. PREÇO UNITÁRIO MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CADTERC Manutenção e conservação de áreas verdes — roçagem com remoção nas lihas de Lazer nos Balneários, Monte Carlo, Marusca, Araçá, Claudia Mara e City Mar. Valor estimado por Mês Valor Total para 12 Meses TOTAL GERAL ESTIMADO (PERÍODO DE 12 MESES) Valores retirados da Tabela CADTERC MARÇO/2022 corrigido pelo indíce IPC - FIPE, já a Sociais e Risco do Trabalho.	AMENTO BASE SERV. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS UNID. QUANT. PREÇO UNITÁRIO VAI MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO CADTERC Manutenção e conservação de áreas verdes – roçagem com remoção nas lihas de Lazer nos Balneários, Monte Carlo, Marusca, Araçá, Claudia Mara e City Mar. Valor estimado por Mês R\$ Valor Total para 12 Meses R\$ TOTAL GERAL ESTIMADO (PERÍODO DE 12 MESES) R\$ Valores retirados da Tabela CADTERC MARÇO/2022 corrigido pelo Indíce IPC - FIPE, já acrescid Sociais e Risco do Trabalho.







ANEXO III MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CARTA CONVITE N° 003/2023 PROCESSO N. ° 057/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, MANUTENÇÃO E JARDINAGEM NAS ILHAS DE LAZER NOS BALNEÁRIOS: ARAÇÁ, MONTE CARLO, CLAUDIA MARA E CITY MAR NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP

DADOS DO LICITANTE
DENOMINAÇÃO:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
ÁO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA
Prezados Senhores:
Apresentamos pelo presente TERMO DE PROPOSTA COMERCIAL, as condições para a execução do serviço acima, objeto do certame licitatório referido acima, nos termos e condições mínimas estabelecidos pelo edital no ANEXO — TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO e demais anexos, no valor global de R\$
Em anexo, apresentamos as planilhas orçamentárias e o cronograma físico financeiro que detalham a composição do preço global acima proposto.
 O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes 2 Proposta. Critério de Medição: Serviço executado a preço unitário.
 Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos a cumprir o prazo para execução das obras conforme o edital.
 Prazo de início às obras de, no máximo, 05 (cinco) dias, contados da data da O.S. (ordem de serviço). Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento dispostas no edital.
DECLARO pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa abaixo qualificada, que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal, utilização de veículos, materiais, equipamentos, combustível, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a execução dos serviços constantes de nossa proposta, objeto da presente licitação.
Ilha Comprida em
Ass. Do Representante legal (nome da empresa com CNPJ <u>OU</u> carimbo da Empresa)
(nome da empresa com cive) <u>oo</u> cambo da empresa)





ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO № _____/2023

Α

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (
MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA
O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF no 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar no 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, advogado, maior e capaz portador da cédula de identidade do RG n.° 23.735.754-9-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.° 132.531.658/09, de ora en diante designado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, nº, representada pelo Sr(a), RG nº e CPF nº, na qualidade de vencedora da Carta Convite nº 0 /20 , no
termos das Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, doravante denominada simplesmento
CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1 - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, MANUTENÇÃO I JARDINAGEM NAS ILHAS DE LAZER NOS BALNEÁRIOS: ARAÇÁ, MONTE CARLO, CLAUDIA MARA E CITY MAR NO MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/SP.
2 Descrição e quantidades necessárias, conforme Termo de Referência - Anexo I do Instrumento Convocatório.
3 - Consideram-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
a. Processo Administrativo nº/2023;
b. Edital do CONVITE nº/2023 e seus Anexos;
c. Proposta apresentada pela CONTRATADA;
<u>CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E QUANTITATIVO</u>
1 - Importam o presente contrato no valor global de R\$ (), conforme proposta da contratada.
2 - No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com transportes, tributo
do qualquer natureza, cogurse e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato

de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

- 1 O objeto da presente instrumento de contrato será recebido como "de acordo" Diretor do Departamento solicitante desta contratação, ao aplicar o carimbo e assinatura no verso da Nota Fiscal.
- 2 Quaisquer alterações nas condições acima deverão ser analisadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato;
- 3 Constatadas irregularidades na execução dos serviços objeto deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 4 A fiscalização exercida pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da empresa, sobre a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

- 1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação da fatura correspondente ao objeto, e seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE, e serão previamente conferidas, revisadas e vistadas pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços designado para fiscalização, fazendo parte integrante da fatura.
- 2 Os pagamentos das faturas conferidas pela pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços e serão liberadas, até 30 (trinta) dias após a sua apresentação.
- 3 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.
- 4 Município não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "Correios" ou "duplicata em carteira".
- 5 Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a contratada não fará juz a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na realização do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens acima desta cláusula 4 deste contrato.
- 6 Na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá ao FORNECEDOR nas sanções cabíveis.
- 7 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, desde que haja apresentação do documento fiscal correspondente.
- 8 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS





1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: 02 - PODER EXECUTIVO − 02.24 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS − 02.24.04 - DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA − 17.512.0006.2073 − LIMPEZA URBANA − CATEGORIA DE ELEMENTO 3.3.90.39 − OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS − PESSOA JURIDICA − FONTE DE RECURSO 1 − CODIGO DE APLICACAO 220.000 − FICHA ORÇAMENTARIA № 117..

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da O.I.S. (ordem de inicio de serviço) emitida pelo contratante, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1 Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Engenharia, Obras e Serviços devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 2 A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 1 Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.
- 2 A CONTRATADA obrigam-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 1. A CONTRATANTE rescindirá unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou nos casos abaixo descritos:
- a) No caso de dolo, culpa simulação ou fraude, na prestação dos serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital Carta Convite nº003/2023 Processo nº057/2023 e da Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES E SANÇÕES

1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REGULAMENTO

1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital Carta Convite nº-003/2023 - Processo nº 057/2023, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DESPESAS

1 - Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas, ou indiretas relacionadas com a execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 1 Dos Direitos: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços de publicações, descritos como objeto do contrato; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.
- 2 Das Obrigações:
- 2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:
- a) efetuar o pagamento ajustado, e.
- b) fornecer à CONTRATADA todas as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.
- 2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:
- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente contrato;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e demais despesas; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente contrato de prestação de serviços;





- d) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto deste Contrato;
- e) prestar os serviços, de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- f) responsabilizar-se pela exatidão dos serviços prestados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

1 - Reger-se-á presente CONTRATO, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital da Carta Convite nº 003/2023 e Processo Administrativo nº 057/2023 para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste CONTRATO.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – FORO

- 1- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.
- E, por estarem acordes nos termos deste Instrumento, as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO assinam no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo se identificam, e que também assinam.

CONTRATABLE			Ilha Comprida,	de	2023.
CONTRATANTE:		PREFEITO MUNICIPAL			
CONTRATADA:					
TESTEMUNHAS:	1º	2 ^g			

JURÍDICO.





ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA	
REF: CARTA CONVITE N°/2023 -	PROCESSO N. °/2023
(endereço com no procedimento licitatório de Carta	da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º com sede à pleto da licitante), por seu representante legal, para fins de participação Convite referida acima, e em cumprimento à legislação e regulamentos
	ra que. a habilitação, inclusive em virtude das disposições do parágrafo único do a Lei Estadual nº 10.218 de 12 de fevereiro de 1.999.;
	der Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de
3. Não possui, entre os proprietários, Comprida/SP;	nenhum titular de mandato eletivo no município de Município de Ilha
funcionários, menores de 18 anos er qualquer tipo de trabalho, salvo na c	erante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de n trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em ondição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas
	e, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no er responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município
•	informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele das obrigações do obieto da licitação.
7. Examinou todos os documentos conhecimento do grau de dificuldade	apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá r alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para
Por ser a exp	ressão da verdade, firmo a presente declaração.
Ilha Con	nprida, em de 2023.
(nome	Ass. Do Representante legal da empresa com CNPJ <u>OU</u> carimbo completo)

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE).





ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA/S	SP			
CARTA CONVITE N°/2023 - P	PROCESSO N. °	_/2023		
	,			
·	•		nscrita no CNPJ sob n.° _	
por seu representante legal (nom-	e e qualificação do	representante	legal – conf. doc. ANEXO	*), credencia como
seu representante o Sr		, RG. №	, CPF nº	, para
em seu nome participar do certa	me em epígrafe, co	onferindo-lhe p	oderes específicos para i	nterpor recursos e
desistir de sua interposição, e p	oraticar todos os d	lemais atos ine	erentes ao certame, na	sessão pública de
processamento da Carta Convite s	upra citada.			
llha	Comprida, em	de	2023.	
_	Name a seriestor		mto local	
	Nome e assinatura RG nº	a do representa	nte iegai	

OBS.:

*O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item 3 do Edital.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste a
convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ r
, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto no
incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguinte
todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementa
nº 147/14, cujos termos declaro conhecer na íntegra, , estando apta, portanto, a exercer o direito de participa
no procedimento licitatório do Convite nº/2023, realizado pelo MUNICÍPIO.
Ilha Comprida, em de 2023.
Ass. Do Representante legal
(nome da empresa com CNPI QU carimbo completo)





ANEXO VIII

MODELO TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO (OPCIONAL)

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA CARTA CONVITE N°/2023 - PROCESSO N. °/	/2023
À	(denominação da pessoa jurídica), com sede à
(endereço completo da emp	resa), inscrita no CNPJ sob o Nº,
vem por meio deste declinar do direito de interpor r	ecurso e prazo da decisão da Comissão Julgadora de
Licitação, quanto o julgamento dos envelopes: nº 01 HA	ABILITAÇÃO, bem como o julgamento dos envelopes nº.
02 PROPOSTAS, concordando com o prosseguimento o	do procedimento licitatório; referente a Carta Convite
objeto do certame licitatório referido acima.	
Ilha Comprida, em d	le2023.
Ass. Do Repres (nome da empresa com CNF	<u> </u>



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

Município de Ilha Comprida Estância Balneária



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATADO:			
CONTRATO № (DE ORIGEM):			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ROÇADA, MANUTENÇÃO E BALNEÁRIOS: ARAÇÁ, MONTE CARLO, CLAUDIA MARA E CITY MAR NO MUNICÍPIO DE ILHA ADVOGADO (S)/ № OAB: (*) JOÃO FERREIRA DE MORAES NETO, OAB/SP 160.829		AS ILHAS D	E LAZER NOS
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:			
1.Estamos CIENTES de que:			
a)o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do ocorrerá pelo sistema eletrônico;	Estado de São Pau	lo, cujo trâm	iite processual
b)poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicad Resolução nº 01/2011 do TCESP;			
c)além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que viere			
processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, par Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro			
contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;			
d)Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contat peticionando no processo.	o deverá ser com	unicada pel	o interessado,
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:			
a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publica	ão;		
b)Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o	direito de defesa	, interpor re	cursos e o que
mais couber.			
	Ilha Comprida,	de	de 202 .
Responsáveis que assinaram o ajuste:			
Pelo CONTRATANTE:			
Nome:			
Cargo: Prefeito Municipal			
CPF: RG:			
Austrialium			
Assinatura:			
Pela CONTRATADA:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:			
R.G:			
E-mail institucional:			
Telefone(s): ()			
Assinatura:			
Advogado:			

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.